



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2024

Proc. Adm. nº 240.918.037.639.600/2024

OBJETO

Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tag nos veículos e a disponibilização de redes credenciadas de postos de combustíveis no estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota municipal, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santana de Parnaíba/SP.

Dúvida: Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), Qual será o prazo para apresentação da rede? Qual o atual fornecedor e a taxa aplicada? A exigência de que o contador responsável pela escrituração contábil deva assinar as demonstrações contábeis obrigatórias, juntamente com os sócios ou administradores, está prevista na legislação brasileira, especialmente no art. 1.182, do Código Civil, e no art. 25, alínea 'b', do Decreto-Lei nº 9.295/1946. A escrituração contábil assinada por um contador, além de um requisito legal, é um pilar fundamental para a credibilidade financeira de qualquer organização. Sob esse prisma, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as empresas licitantes que apresentarem escrituração contábil apócrifa ou não assinada por seu contador serão inabilitadas? De acordo com o art. 3º, da Lei nº 11.638/2007, as sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, deverão submeter à auditoria independente e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Destaca-se que o texto legal utiliza o termo "devendo", o que, em nossa análise, caracteriza uma obrigação imposta pela norma. Nesse sentido, a auditoria independente, além de um requisito legal, garante que os indicadores de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) reflitam a real saúde financeira da empresa, proporcionando maior segurança jurídica, confiabilidade e precisão sobre os dados contábeis da empresa. Neste contexto, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as licitantes classificadas como sociedades de grande porte que não apresentarem seu balanço patrimonial e demonstração de resultado referendados por uma auditoria independente serão inabilitadas?

RESPOSTA:

- 1) Prazo de até 05 (cinco) dias corridos, conforme item 5.1.2 do Termo de Referência.
- 2) Irrelevante para elaboração da proposta.
- 3) A qualificação econômico-financeira está disposta item 3 e subitens do Anexo IV do Edital.